



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9697

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 07/2020 SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 39/2018 PREGÃO N.º 49/2018 - PROCESSO N.º 422/2018

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente, José Rubens Françoso, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.616.948-39 e portador da cédula de identidade n.º 8.474.768-7 e a empresa

VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, sediada na Rua Antonieta de Moraes, n.º 159, Vila Matilde, na cidade de São Paulo, estado de SP, CEP. 03.517-000, Telefone (11) 2651-1220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.490.337/0001-39 e Inscrição Estadual Isenta, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Elisabete Mancera, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Antonieta de Moraes, n.º 245, Vila Matilde, na cidade de São Paulo/S.P., portadora da cédula de identidade R.G. sob n.º 14.216.740-X e inscrita no C.N.P.F./MF sob n.º 021.932.868-41,

com supedâneo no art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e baseados no Laudo n.º 07/2020, registram o apostilamento ao Contrato n.º 39/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de próprios do Semaes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste dos preços** praticados no contrato no percentual de **3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento)**, calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro a dezembro/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de janeiro de 2020, o valor unitário (m²) passa a ser de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), e o valor mensal estimado para R\$ 65.032,00 (sessenta e cinco mil e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 43.896,60 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 2.279.016,56 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a atualização da garantia, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 39.019,20 (trinta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos), nos termos da cláusula décima quinta do ajuste original e décima terceira do Edital ou apresentação de nova garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descoberta contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo segue em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Piracicaba, 28 de abril de 2020.

José Rubens Françoso
SEMAE

Elisabete Mancera
CONTRATADA